



AUTÓGRAFO Nº 051/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2025 DO EXECUTIVO

**“REPRISTINA A REDAÇÃO DA ALÍNEA “K” E
ACRESCENTA ALÍNEA “L” NO INCISO VI DO
§ 2º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR
197 DE 30 DE ABRIL DE 2024.”**

Autoria: Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Art. 1º O inciso VI do parágrafo § 2º do artigo 3º da Lei Complementar nº 197, de 30 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º (...)

(...)

§ 2º (...)

(...)

VI - (...)

(...)

k) a Diretoria do Departamento de Questões Relacionadas aos Servidores Municipais;

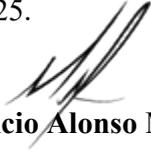
l) a Diretoria do Departamento de Fiscalização de Protestos e dos Meios de Cobrança Extrajudiciais.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para a mesma data da publicação da Lei Complementar nº 197/2024, no que tange à alínea “K”, ora repristinada, e na mesma data da publicação da Lei Complementar nº 210/2024, face a alínea “1”.

Câmara Municipal de Itapevi, 24 de junho de 2025.


Rafael Alan de Moraes Romeiros

Presidente


Mauricio Alonso Murakami

1º Secretário



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3WS6BUB1NU04G3ZF>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3WS6-BUB1-NU04-G3ZF

